www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1695 , DE 14/08/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DOAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Condomínio Horizontal Malibu Beach Residence a obra de pavimentação da Rua Rio Guarita no trecho compreendido entre a Rua Pedro Higino e Avenida Paraguassú, com extensão de aproximadamente 514,50m (quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros) e uma largura de 9,00m (nove metros), com área total de 3.601,50m (três mil, seiscentos e um metros e cinquenta centímetros), conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Parágrafo único. A doação se dará sem custos ao Município, sendo que todas as despesas inerentes a execução da obra correrão por conta da empresa doadora.

Art. 2º O projeto de execução da obra deverá ser fiscalizado pelo Departamento de Engenharia durante a sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Agosto de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIS FERNANDO QUADROS LOPES
Secretário de Administração
Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1695/2014 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1695-2014-XANGRI-LA-RS.pd

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/2016